GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2026.

MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG Nº XX , DE XX DE OUTUBRO DE 2026

Estal regra trans e exce para unifi e sincr do caler dos man dos Com de Baci Hidr do Esta de Mina Gera

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e o Decreto Estadual nº 48.209, de 18 de junho de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º – Ficam estabelecidas, nos termos desta Deliberação Normativa, regras transitórias e excepcionais para unificação e sincronização do calendário dos mandatos dos membros e das Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs – integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG.

Art. 2º – Os mandatos vigentes dos membros e das Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas cujo término regular esteja previsto para o ano de 2027 ficam estendidos até 31 de dezembro de 2027.

§ 1º – Os mandatos subsequentes dos Comitês abrangidos pelo caput terão início em 1º de janeiro de 2028 e término em 31 de dezembro de 2031.

§ 2º – O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam planejará e promoverá, ao longo do ano de 2027, as etapas sob sua responsabilidade, necessárias à composição da gestão dos Comitês de Bacias Hidrográficas para o período de 2028 a 2031, observadas as competências dos Comitês, das comissões eleitorais e das autoridades responsáveis pelas indicações e nomeações, de modo a possibilitar a conclusão dos procedimentos dentro do referido exercício.

Art. 3º – Excepcionalmente, para fins exclusivos de sincronização do calendário dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, ficam estabelecidas as seguintes disposições:

I – o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari – CH PJ1, cujo mandato vigente tem término previsto para 30 de janeiro de 2028, terá sua gestão encerrada em 31 de dezembro de 2027;

II – o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande – CH SF10, criado pelo Decreto Estadual nº 49.244, de 9 de junho de 2026, terá sua primeira gestão com início na data de sua instalação e término em 31 de dezembro de 2031;

III – o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia – CH SF7 e CH SF8 cuja gestão vigente se encerra em 25 junho de 2028, terá a gestão subsequente iniciada em 26 junho de 2028 e encerrada em 31 de dezembro de 2031.

§ 1º – o mandato da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande – CH SF10 terá caráter excepcional, sendo o primeiro e o segundo mandatos de dois anos e seis meses cada, observadas as disposições do respectivo Regimento Interno.

§2º – O primeiro mandato da Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia – CH SF7 e CH SF8, referente à nova gestão (2028-2031), terá início em 26 junho de 2028 e término em 26 de junho de 2030. O mandato subsequente terá início em 27 de junho de 2030 e se encerrará em 31 de dezembro de 2031, correspondendo, portanto, a período inferior à duração regular do mandato.

§3º – O processo eleitoral para a gestão subsequente do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia será deflagrado no primeiro semestre de 2027, conjuntamente com os demais processos eleitorais dos Comitês cujas gestões se encerrarão em 31 de dezembro de 2027, sem alteração da data prevista para o início da nova gestão, em 26 de junho de 2028.

Art. 4º – A partir de 1º de janeiro de 2032, os Comitês de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais passarão a observar calendário unificado de mandatos de quatro anos, com início em 1º de janeiro do primeiro ano e término em 31 de dezembro do quarto ano da gestão.

Parágrafo único – As disposições transitórias estabelecidas nesta Deliberação Normativa têm caráter excepcional e não alteram, em caráter permanente, a duração ordinária quadrienal dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Art. 5º – Os casos omissos ou eventuais divergências decorrentes da aplicação desta Deliberação Normativa serão dirimidos pelo CERH-MG, ouvida a Diretoria de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam.

Art. 6º – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, XX de outubro de 2026.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG

ANEXO ÚNICO

Comitês abrangidos pela regra geral				
CBH	Início mandato atual	Término mandato atual	Proposta término para unificação	Poss
CBH dos Afluentes do Alto São Francisco	set/23	set/27	dez/27	
CBH do Rio Pará	set/23	set/27	dez/27	
CBH do Rio Paraopeba	set/23	set/27	dez/27	
CBH do Entorno da Represa de Três Marias	set/23	set/27	dez/27	
CBH do Rio das Velhas	set/23	set/27	dez/27	
CBH dos Rios Jequitaí e Pacuí	out/23	out/27	dez/27	
CBH dos Afluentes Mineiros do Médio Rio São Francisco	out/23	out/27	dez/27	
CBH Nascentes do Rio Grande	dez/23	dez/27	dez/27	
CBH do Entorno do Reservatório de Furnas	out/23	out/27	dez/27	
CBH do Rio Verde	set/23	set/27	dez/27	
CBH do Rio Sapucaí	set/23	set/27	dez/27	
CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo	out/23	out/27	dez/27	
CBH dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande	set/23	set/27	dez/27	
CBH dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande	set/23	set/27	dez/27	
CBH dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba	set/23	set/27	dez/27	
CBH do Rio Araguari	set/23	set/27	dez/27	
CBH dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba	set/23	set/27	dez/27	
CBH do Rio Piranga	out/23	out/27	dez/27	
CBH do Rio Piracicaba	out/23	out/27	dez/27	
CBH do Rio Santo Antônio	out/23	out/27	dez/27	
CBH do Rio Suaçuí	out/23	out/27	dez/27	
CBH do Rio Caratinga	out/23	out/27	dez/27	
CBH Águas do Rio Manhuaçu	out/23	out/27	dez/27	
CBH dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha	out/23	out/27	dez/27	
CBH do Rio Araçuaí	set/23	set/27	dez/27	
CBH dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha	out/23	out/27	dez/27	
CBH do Rio Mosquito e Demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo	nov/23	nov/27	dez/27	
CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna	out/23	out/27	dez/27	
CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé	set/23	set/27	dez/27	
CBH dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri	out/23	out/27	dez/27	
CBH do Rio São Mateus	set/23	set/27	dez/27	

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral**, **Gerente**, em 05/10/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150753159** e o código CRC **D2FD1579**.

Referência: Processo nº 2240.01.0003821/2026-43 SEI nº 150753159